



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0468/2013 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO GRÊMIO LÍRIO, CULTURAL BENEFICIENTE E RECREATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a transferir ao GRÊMIO LÍRIO, CULTURAL BENEFICIENTE E RECREATIVO, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da verba prevista no orçamento Municipal de 2013, sob o título:

3.3.90.00.00 – DESPESAS DE CUSTEIO
PROJETO ATIVIDADE 2057 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES.

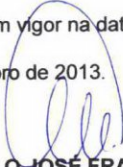
Art. 2º - Os recursos transferidos deverão ser aplicados em melhorias no alambrado, instalações e obras no Estádio de Futebol, Olivo Susin, de propriedade do beneficiado.

Art. 3º - A Diretoria da Entidade deverá prestar contas ao município do recurso transferido, com a documentação fiscal da aquisição de materiais e serviços contratados, comprovação da execução das obras em laudo próprio, assinado pelo Presidente da entidade e executor das obras no prazo de 60 (sessenta) dias conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Único – A não prestação de contas no prazo estipulado, sem prorrogação expressa concedida pelo poder Executivo, acarretará na responsabilização da Diretoria com a devolução do recurso recebido, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 06 de novembro de 2013.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 06 de novembro de 2013.


ALESSANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS